



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 003/2016

Projeto Aprovado sem os
pareceres das Comissões de
acordo com o art. 178 do RI

HISTÓRICO

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.010.998,90, destinados à suplementação de diversas dotações do orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1-Acrito como objeto de estudo em 21.01.2016.
- 2-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 21.01.2016.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 21.01.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.010.998,90 (um milhão, dez mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 1.010.998,90 (um milhão, dez mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

449051.83.05 – 15.452.0008-1.008 Obras e Instalações Recape 803440/14.....R\$ 119.605,01

449051.87.05 – 15.452.0008-1.008 Obras e Instalações Recape 814642.....R\$ 121.168,70

02.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA

449051.82.05 – 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações Escola FNDE.....R\$ 770.225,19

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.010.998,90

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016, sendo:

I –Transferência financeira do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 119.605,01

II –Transferência financeira do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 121.168,70

III –Transferência financeira do Ministério da Educação, no valor de R\$ 770.225,19

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **vinte e um** dias do mês de **janeiro** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

**ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETOS DE LEIS N.ºS 02 E 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

Após efetuar estudo minucioso referente aos Projetos de Leis, essa Assessoria Jurídica, tem a opiniar que:

Abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade, conjugado com os recursos que lhes sejam destinados tais como pessoal, material e outros, que possibilitarão a concretização do seu produto.

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 18 de janeiro de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 316 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.010.998,90 (um milhão, dez mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 1.010.998,90 (um milhão, dez mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

449051.83.05 – 15.452.0008-1.008 Obras e Instalações Recape 803440/14.....	R\$ 119.605,01
449051.87.05 – 15.452.0008-1.008 Obras e Instalações Recape 814642.....	R\$ 121.168,70

02.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA

449051.82.05 – 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações Escola FNDE.....	R\$ 770.225,19
---	----------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.010.998,90

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016, sendo:

I – Transferência financeira do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 119.605,01

II – Transferência financeira do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 121.168,70

III – Transferência financeira do Ministério da Educação, no valor de R\$ 770.225,19

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de janeiro de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

Câmara [Signature] /2016

PRESIDENTE

APROVADO EM 1º DE
UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE [Signature]

FAVORAVEIS []

CONTRÁRIOS []

ABSTENÇÕES []

Sala das Comissões [Signature] /2016



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a suplementação das seguintes dotações:

02.03 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

Obras e Instalações Recape 803440/14.....R\$ 119.605,01 – recapeamento asfáltico.
Obras e Instalações Recape 814642.....R\$ 121.168,70 – pavimentação asfáltica.

02.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Obras e Instalações Escola FNDE.....R\$ 770.225,19 – construção escola.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Izaír".

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal